



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

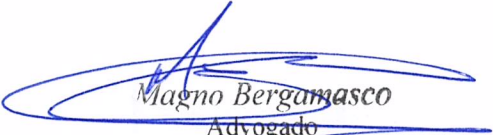
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 53º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Estadual de R\$ 163.424,25 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, a qual dispõe sobre o pagamento complementar da produção estabelecida na Resolução SS nº 161 de 30 de novembro de 2022 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS;

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 521, de 12 de setembro de 2023.

**Considerando** a Lei Municipal nº 7.451, de 25 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.235, publicada na mesma data;

**Considerando** que o recurso financeiro já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde, por meio do repasse automático como consta no Portal de Finanças do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade de utilizar o recurso financeiro específico destinado para o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas;

Resolvem celebrar o presente **53º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

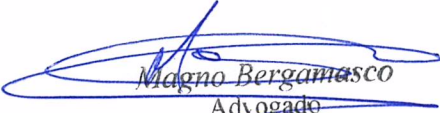
Os valores da transferência financeira são para uso exclusivo de pagamentos de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, conforme estabelecido na mencionada Resolução Estadual.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso financeiro transferido à Santa Casa de Assis é oriundo da Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023, transferido e publicado no Portal de Finanças do Estado de São Paulo para o Fundo Municipal de Saúde, a ser verificado na receita 1723..50.0.1.00.14 por meio do repasse da Secretaria de Estado da Saúde, que se encontra no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº1694 aplicação 302 058, fonte 2, sendo que será transferido o montante de **R\$ R\$ 163.424,25 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, em parcela única.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 41168-X de titularidade da CONVENIENTE para o Banco Santander, agência 0092, conta corrente 13000850-4 de titularidade da CONVENIADA.

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS


Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 26 de outubro de 2023.

### CONVENENTE:

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

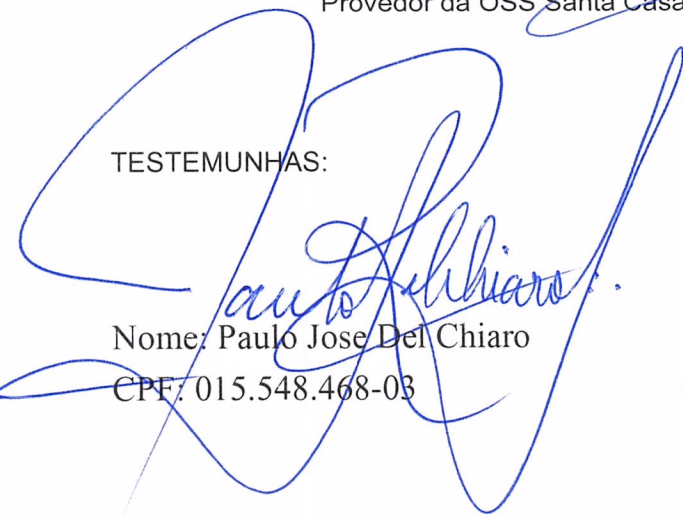
  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal de Saúde

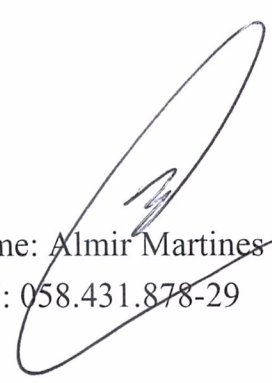
### CONVENIADA:

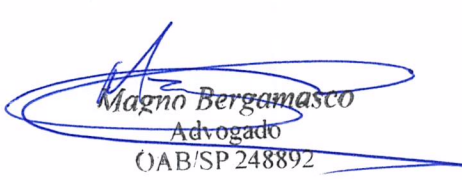
  
\_\_\_\_\_  
ARNALDO THOMÉ

Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Paulo Jose Del Chiaro  
CPF: 015.548.468-03

  
Nome: Almir Martines Moreno  
CPF: 058.431.878-29

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 521, DE 12/09/2023

**Dispõe sobre a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 02 – Estadual) para a Santa Casa de Assis, conforme Resolução SS nº 113 de 29/08/23 – Valores complementares da produção de cirurgias eletivas – CUSTEIO: R\$ 163.424,25 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);**

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

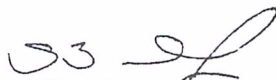
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 12/09/2023;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 02 – Estadual) para a Santa Casa de Assis, conforme Resolução SS nº 113 de 29/08/23 – Valores complementares da produção de cirurgias eletivas – CUSTEIO: R\$ 163.424,25 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos**

Assis, 12 de setembro de 2023.



**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 113, de 29 de agosto de 2023

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;
- a Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência junho de 2023 e ajustes referentes as competências fevereiro a maio/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência junho de 2023 e ajustes das competências de fevereiro a maio/2023.





ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JUNHO/2023, E PRODUÇÃO ATRASADA DOS MÊS DE FEVEREIRO A MAIO/2023, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR A SER PAGO COMP. JUNHO/23	VALOR A SER PAGO AJUSTE FEV-MAI/23 (PROCES JUN/23)	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	350570	BARUERI	R\$ 7.682,68	R\$ 155.516,32	R\$ 163.199,00
1	350920	CAJAMAR	R\$ 0,00	R\$ 970,96	R\$ 970,96
1	351380	DIADEMA	R\$ 0,00	R\$ 8.799,32	R\$ 8.799,32
1	351500	EMBU DAS ARTES	R\$ 4.369,32	R\$ 41.681,12	R\$ 46.050,44
1	351630	FRANCISCO MORATO	R\$ 0,00	R\$ 64.415,93	R\$ 64.415,93
1	351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 0,00	R\$ 1.718,40	R\$ 1.718,40
1	351830	GUARAREMA	R\$ 0,00	R\$ 2.912,88	R\$ 2.912,88
1	351880	GUARULHOS	R\$ 29.395,78	R\$ 156.869,23	R\$ 186.265,01
1	352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$ 0,00	R\$ 14.575,93	R\$ 14.575,93
1	352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 0,00	R\$ 77.679,99	R\$ 77.679,99
1	352940	MAUA	R\$ 57.598,42	R\$ 29.003,96	R\$ 86.602,38
1	353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 27.194,38	R\$ 145.384,54	R\$ 172.578,92
1	353440	OSASCO	R\$ 98.983,02	R\$ 125.819,79	R\$ 224.802,81
1	354330	RIBEIRAO PIRES	R\$ 0,00	R\$ 12.334,97	R\$ 12.334,97
1	354680	SANTA ISABEL	R\$ 25.571,82	R\$ 23.781,82	R\$ 49.353,64
1	354730	SANTANA DE PARNAIBA	R\$ 0,00	R\$ 1.718,40	R\$ 1.718,40
1	354780	SANTO ANDRE	R\$ 174.127,21	R\$ 129.400,47	R\$ 303.527,68
1	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 30.319,97	R\$ 104.508,15	R\$ 134.828,12
1	354880	SAO CAETANO DO SUL	R\$ 59.080,92	R\$ 119.661,87	R\$ 178.742,79
1	355030	SAO PAULO	R\$ 532.772,11	R\$ 3.596.988,43	R\$ 4.129.760,54
1	355250	SUZANO	R\$ 0,00	R\$ 7.282,20	R\$ 7.282,20
1	355280	TABOAO DA SERRA	R\$ 35.109,60	R\$ 14.921,58	R\$ 50.031,18
2	350420	AURIFLAMA	R\$ 5.487,30	R\$ 54.974,49	R\$ 60.461,79
2	350650	BIRIGUI	R\$ 1.563,86	R\$ 4.931,07	R\$ 6.494,93
2	350810	BURITAMA	R\$ 0,00	R\$ 17.327,46	R\$ 17.327,46
2	351780	GUARACAI	R\$ 1.603,46	R\$ 0,00	R\$ 1.603,46
2	351820	GUARARAPES	R\$ 2.496,06	R\$ 8.677,13	R\$ 11.173,19
2	353730	PENAPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 7.986,51	R\$ 7.986,51
2	355230	SUD MENNUCCI	R\$ 3.212,80	R\$ 7.142,39	R\$ 10.355,19
2	355630	VALPARAISO	R\$ 1.815,86	R\$ 14.833,56	R\$ 16.649,42
3	350320	ARARAQUARA	R\$ 22.771,52	R\$ 80.005,09	R\$ 102.776,61
3	350740	BORBOREMA	R\$ 1.984,90	R\$ 2.823,08	R\$ 4.807,98
3	351370	DESCALVADO	R\$ 0,00	R\$ 21.947,92	R\$ 21.947,92
3	351930	IBATE	R\$ 0,00	R\$ 14.901,52	R\$ 14.901,52
3	351960	IBITINGA	R\$ 5.514,74	R\$ 30.323,74	R\$ 35.838,48
3	352270	ITAPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 17.924,41	R\$ 17.924,41
3	354070	PORTO FERREIRA	R\$ 3.268,62	R\$ 8.908,47	R\$ 12.177,09
3	354890	SAO CARLOS	R\$ 4.535,78	R\$ 92.287,22	R\$ 96.824,00
3	355270	TABATINGA	R\$ 0,00	R\$ 6.457,64	R\$ 6.457,64

Secretaria de Estado da Saúde  
 Centro de Documentação  
 ctd@saude.sp.gov.br





8	354490	SALES OLIVEIRA	R\$ 970,96	R\$ 1.941,92	R\$ 2.912,88
8	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	R\$ 0,00	R\$ 1.718,40	R\$ 1.718,40
9	350010	ADAMANTINA	R\$ 5.253,52	R\$ 70.501,88	R\$ 75.755,40
9	350400	ASSIS	R\$ 20.184,50	R\$ 143.239,75	R\$ 163.424,25
9	350580	BASTOS	R\$ 0,00	R\$ 3.631,72	R\$ 3.631,72
9	351000	CANDIDO MOTA	R\$ 14.443,36	R\$ 33.541,86	R\$ 47.985,22
9	351670	GARÇA	R\$ 14.214,57	R\$ 0,00	R\$ 14.214,57
9	352880	MARACAI	R\$ 3.333,92	R\$ 15.682,44	R\$ 19.016,36
9	352900	MARILIA	R\$ 41.987,15	R\$ 133.581,72	R\$ 175.568,87
9	353460	OSVALDO CRUZ	R\$ 2.003,74	R\$ 26.918,09	R\$ 28.921,83
9	353470	OURINHOS	R\$ 10.697,11	R\$ 520.266,56	R\$ 530.963,67
9	353530	PALMITAL	R\$ 11.137,82	R\$ 122.773,54	R\$ 133.911,36
9	353550	PARAGUACU PAULISTA	R\$ 2.870,80	R\$ 12.043,00	R\$ 14.913,80
9	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 1.984,90	R\$ 25.259,49	R\$ 27.244,39
10	350330	ARARAS	R\$ 2.826,16	R\$ 33.396,50	R\$ 36.222,66
10	351040	CAPIVARI	R\$ 1.941,92	R\$ 18.762,83	R\$ 20.704,75
10	352670	LEME	R\$ 0,00	R\$ 6.088,56	R\$ 6.088,56
10	352690	LIMEIRA	R\$ 12.525,65	R\$ 70.321,20	R\$ 82.846,85
10	353870	PIRACICABA	R\$ 37.483,15	R\$ 53.797,94	R\$ 91.281,09
10	354390	RIO CLARO	R\$ 6.328,12	R\$ 11.411,82	R\$ 17.739,94
10	354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 0,00	R\$ 1.603,46	R\$ 1.603,46
10	355040	SAO PEDRO	R\$ 2.191,08	R\$ 52.719,05	R\$ 54.910,13
11	351440	DRACENA	R\$ 0,00	R\$ 2.851,88	R\$ 2.851,88
11	352600	JUNQUEIROPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 1.778,27	R\$ 1.778,27
11	352920	MARTINOPOLIS	R\$ 1.563,86	R\$ 0,00	R\$ 1.563,86
11	354130	PRESIDENTE EPITACIO	R\$ 0,00	R\$ 637,97	R\$ 637,97
11	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R\$ 1.992,68	R\$ 6.988,75	R\$ 8.981,43
11	354770	SANTO ANASTACIO	R\$ 4.023,14	R\$ 3.538,58	R\$ 7.561,72
13	350590	BATAIAS	R\$ 3.015,42	R\$ 1.497,17	R\$ 4.512,59
13	351860	GUARIBA	R\$ 992,45	R\$ 69.748,60	R\$ 70.741,05
13	352430	JABOTICABAL	R\$ 5.672,96	R\$ 15.787,88	R\$ 21.460,84
13	353130	MONTE ALTO	R\$ 1.984,90	R\$ 20.147,09	R\$ 22.131,99
13	353950	PITANGUEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 19.302,19	R\$ 19.302,19
13	354020	PONTAL	R\$ 0,00	R\$ 25.882,14	R\$ 25.882,14
13	354340	RIBEIRAO PRETO	R\$ 49.629,27	R\$ 74.946,07	R\$ 124.575,34
13	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	R\$ 0,00	R\$ 17.264,45	R\$ 17.264,45
13	355170	SERTAOZINHO	R\$ 485,48	R\$ 33.063,68	R\$ 33.549,16
14	351080	CASA BRANCA	R\$ 0,00	R\$ 20.032,49	R\$ 20.032,49
14	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R\$ 0,00	R\$ 4.517,12	R\$ 4.517,12
14	352260	ITAPIRA	R\$ 27.555,22	R\$ 33.754,07	R\$ 61.309,29
14	353050	MOCOCA	R\$ 6.224,44	R\$ 7.739,20	R\$ 13.963,64
14	353070	MOGI GUACU	R\$ 52.727,09	R\$ 10.664,66	R\$ 63.391,75
14	353080	MOJI MIRIM	R\$ 34.451,71	R\$ 20.365,19	R\$ 54.816,90
14	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	R\$ 2.207,28	R\$ 2.272,28	R\$ 4.479,56
14	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	R\$ 31.683,06	R\$ 55.479,26	R\$ 87.162,32
14	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	R\$ 3.307,46	R\$ 36.697,90	R\$ 40.005,36
14	355330	TAMBAU	R\$ 30.163,29	R\$ 0,00	R\$ 30.163,29
14	355360	TAPIRATIBA	R\$ 0,00	R\$ 12.861,54	R\$ 12.861,54
14	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R\$ 22.584,42	R\$ 4.218,84	R\$ 26.803,26



*[Handwritten signature]*

X

X 41168-X